

## **FLUXO PARA APLICAÇÃO DE GLOSAS:**

De acordo com o Manual de Fiscalização dos Contratos de Gestão Celebrados com Organizações Sociais de Saúde, as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização são responsáveis pela elaboração dos Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão e a Prestação de Contas, emitidos mensalmente, que têm por finalidade apresentar os resultados alcançados pelas Unidades de Saúde em relação às metas propostas para as atividades assistenciais, indicadores de desempenho, acompanhado de informações relativas à movimentação econômico-financeira do período da prestação de Contas.

Após a análise e elaboração do Relatório Mensal de Fiscalização, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização correspondente, os autos do processo financeiro serão encaminhados a esta Subsecretaria de Atenção à Saúde, para adoção dos trâmites necessários à realização do repasse à Organização Social de Saúde.

### **1 Glosas Assistenciais**

#### **1.1 Definição**

Desconto de parte da parcela mensal de custeio que incide em decorrência do não atingimento, pela Organização Social de Saúde, de alguma meta quantitativa ou qualitativa, prevista no Termo de Referência.

#### **1.2 Procedimentos**

- Encaminhamento do processo financeiro, pela COOAF AFC para adoção dos trâmites necessários à realização do repasse à OSS, contendo a indicação da CAF para realização do pagamento parcial, com glosa assistencial, em razão do não atingimento de meta quantitativa ou qualitativa;
  
- Análise técnica da glosa, pela SUBAS, podendo:
  - a) Solicitar novos esclarecimentos à CAF, que poderá providenciá-los junto à OSS e, após apreciação das informações complementares, remeterá suas novas conclusões à SUBAS, para nova apreciação;
  - b) Acatar a justificativa apresentada pela OSS, remetendo os autos à SUPOF com autorização fundamentada para efetivação do repasse integral da parcela de custeio mensal;
  - c) Acatar a indicação de glosa assistencial, remetendo os autos à SUPOF com autorização de repasse da parcela de custeio mensal com glosa;

**OBS.:** Caso o não atingimento das metas assistenciais ocorra por mais de 03 (três) meses, será solicitada análise da CAF quanto à necessidade de repactuação das metas assistenciais.

## **2 Glosas Financeiras**

### **2.1 Definição**

Desconto de parte da parcela mensal de custeio que decorre da não utilização, pela Organização Social de Saúde, de todo o valor repassado, sendo verificada a existência de saldo bancário após análise da execução orçamentária do Contrato pelo regime de competência.

### **2.2 Procedimentos**

- Encaminhamento do processo de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Contrato pelo regime de competência, pela COOAF AFC, para subsidiar a autorização de repasse da parcela de custeio mensal com ou sem glosa financeira em razão da não utilização integral dos recursos disponibilizados a título de custeio;
- Análise técnica da glosa, pela SUBAS, podendo:
  - a) Solicitar novos esclarecimentos à OSS e remetê-los em seguida para nova apreciação das informações pela CAF que, após, remeterá suas conclusões à SUBAS, para deliberação;
  - b) Acatar a justificativa apresentada pela OSS, remetendo os autos à SUPOF com autorização fundamentada para efetivação do repasse integral da parcela de custeio mensal;
  - c) Concluir pela necessidade de glosa financeira, remetendo os autos à SUPOF com autorização de repasse da parcela de custeio mensal com glosa;

## **3. Medidas Complementares**

A qualquer momento, a Subsecretaria de Atenção à Saúde, caso verificados indícios de aplicação irregular de recursos públicos ou qualquer outra inadequação na prestação dos serviços, remeterá o caso à CAF responsável a fim de que proceda à avaliação acerca da necessidade de instauração de procedimento sancionatório, tomada de contas ou quaisquer outras medidas necessárias ao resguardo da Administração.